

Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 148/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.	2
PORTARIA	2
PORTARIA N.º 015/2024 - de 31 de Dezembro de 2024.	2
PORTARIA N.º 001/2025	2
VETO	3
MENSAGEM DE VETO - Projeto de Lei Legislativo nº 003/2024.	3
ATA DE SESSÃO	4
Ata da Sessão - Posse dos Vereadores e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026	4
Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Senador La Rocque/MA	5

Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 148/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 148/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: CONSIDERANDO a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal; CONSIDERANDO por fim, que a Administração Municipal está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade. DECRETA: Art. 1º - Ficam exonerados, a partir desta data, todos os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão e de Confiança, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de Senador La Rocque/MA. Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores: I - Contratados pela Secretária Municipal de Saúde (Médico, Enfermeiro e Técnico) e Infraestrutura (Garis) sendo os referidos serviços considerados essenciais. Art. 2º - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição/cessão de outros Órgãos, deverão retornar aos cargos de origem até a data limite do dia 06 de janeiro de 2025. Art. 3º - As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE

DEZEMBRO DE 2024. Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: eht4q0kyuhv20250102150117

PORTARIA

PORTARIA N.º 015/2024 - de 31 de Dezembro de 2024.

PORTARIA N.º 015/2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE- MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e pelo art. 17, XXXI do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis: RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2024 todos os servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Senador La Rocque/Ma, ocupantes de cargo em comissão, conforme estabelecido pela legislação vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de exoneração, revogando-se as publicações em contrário. Art. 3º - Registre-se, e publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. EVERALDO PEREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: xgc8ux01yo20250102160145

PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e pelo art. 17, XXXI do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis:

RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. CAIO EDUARDO SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF de n.º 610.316.453-22, para exercer o CARGO de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Senador La Rocque/Ma, devendo ser assim considerado a partir de 02 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário. Art. 3º - Registre-se, e publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

HILTON SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: ucs67e11nyx20250102160136

VETO

MENSAGEM DE VETO - Projeto de Lei Legislativo nº 003/2024.

MENSAGEM DE VETO Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA. Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 56, §2º da Lei Orgânica do Município e Art. 195 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, decido VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2024, de 19 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, o qual “Dispõe sobre a constituição da verba indenizatória de Despesas do Exercício Parlamentar, previsto no artigo 37, §11 da Constituição Federal. Ela serve para ressarcir os vereadores por despesas extraordinárias que ocorram durante o exercício de suas atividades parlamentares”. Consultada, a Procuradoria Geral do Município opinou no seguinte sentido: O presente projeto de Lei tem por objetivo a constituição da verba indenizatória para custear despesas do Exercício Parlamentar dos Vereadores do Município de Senador La Rocque/MA. Na análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo sob o nº 013/2024 - Projeto de Lei nº 003/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em 05/12/2024. Inicialmente, cumpre destacar que, conforme dispõe a

Constituição Federal de 1988, bem como a Lei orgânica do município de Senador La Rocque, é prerrogativa do Poder Legislativo de propor inicialmente projetos de Lei, concomitantemente tal competência do chefe do Poder Executivo Municipal, porém essa faculdade dos Nobres Vereadores não é incondicionada, ou seja, está atrelada aos limites dispostos no ordenamento jurídico, devendo tais limites serem respeitados. É evidente a intenção do legislador municipal, de criar, segundo o projeto de lei sob o nº 003/2024 - “instituir” a referida verba indenizatória, entretanto, apesar de seus meritórios propósitos, o projeto aprovado não pode ser convertido em lei por apresentar-se de forma inconstitucional e contra o interesse público, impondo-se o veto total à proposição, pelos motivos aduzidos. O dispositivo aprovado contraria o interesse público ao gerar uma antinomia com a lei orçamentária em relação à legislação do Orçamento para 2025, traz enorme impacto ao interesse público. Assim, conforme devidamente indicadas houve vários vícios que recaem sobre o Projeto de Lei em questão, que justificam que seja evitada a sua entrada no ordenamento jurídico, posto que, eivado de inconstitucionalidades latentes, a sua vigoração iria macular o equilíbrio das normas municipais, atingindo a equânime relação entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Diante do conteúdo estabelecido no presente Projeto de Lei, tem-se a invasão ao princípio da Legalidade, Impessoalidade e Boa-Fé, no tratamento referente ao aumento de despesas, comprometendo assim o bom desempenho de atividades legislativas, além disso, cabe mencionar a Lei sob o nº 093/2023, de 27 de novembro de 2023 - que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, onde houve significativo aumento de despesas com pessoal em sua organização administrativa, bem como a criação da Lei sob o nº 105/2024, de 30 de outubro de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores [...] do Município de Senador La Rocque/MA, que também obrigou no aumento de despesas da Casa Legislativa. Levar para sanção o presente projeto de lei aprovada pela Casa Legislativa, contraria um princípio de suma importância para a administração pública, o princípio da eficiência. Importa destacar ainda que, este Chefe do Poder Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade,

supremacia do interesse público sobre o particular, razoabilidade, etc.), adotou a postura de sancionar Projetos de Lei que não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público. Em que pese a louvável iniciativa do vereador Autor do Projeto em pauta, em regulamentar a “criação” de verba indenizatória de despesas do Exercício Parlamentar, RESOLVO PELO VETO TOTAL AO REFERIDO PROJETO DE LEI, em razão desse sofrer de vícios em seu aspecto constitucional e de interesse público, violando assim princípios constitucionais, sendo, portanto, inconstitucional, assim como ilegal por ser contrário a Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque/MA, pelas razões já expostas. Essas, senhores Vereadores do Município de Senador La Rocque/MA, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, a qual encaminho à elevada apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: eaqc4dhjylx20250102170154

ATA DE SESSÃO

Ata da Sessão - Posse dos Vereadores e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026

Ata da Sessão Solene de Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, posse dos vereadores e eleição da mesa diretora para o biênio 2025/2026. Aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque, situada à Rua Chaves, s/n, Centro, na cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, reuniu-se a Câmara Municipal para a sessão solene de posse dos vereadores eleitos para a legislatura de 2025-2028. A sessão foi presidida pelo vereador mais idoso presente, Sr. Jose Soares Pessoa, conforme determina o regimento interno. Estiveram presentes os seguintes vereadores eleitos: Hiltom Silva Miranda, Marlon Fabiano Rego Araújo, Antônio Santos Silva, Ozima Cury-Rad Melo, Naylton Nunes de Souza, Paloma Rosa da Silva Coimbra, Gideão da Conceição Santos, José Soares Pessoa, e Fernanda Freitas

da Silva. Também estiveram presentes as seguintes autoridades, o Prefeito reeleito do município de Senador La Rocque, Bartolomeu Gomes Alves, o Vice-Prefeito eleito, Sr. Raimundo Denis dos Santos Lima, o Procurador do Município Dr. Daniel Lopes de Oliveira Silva, o Procurador da Câmara Dr. Humberto Simões de Souza Júnior, a Cantora Gospel Ivanilde Conceição Monteiro e o Padre Antônio Jose Sousa Carvalho. O Sr. Presidente da sessão, Jose Soares Pessoa, após o recebimento do diploma e da declaração de bens de todos os vereadores, procedeu à leitura do compromisso regimental, nos seguintes termos: “Prometo manter fielmente cumprir e fazer cumprir, respeitar a Lei Orgânica do Município e todas as Leis que regem o País, o Estado e o Município de Senador La Rocque, e promover, tanto quanto em mim couber, o bem público e a prosperidade do município.” Em seguida, os demais vereadores presentes, de pé, afirmaram: “Assim Prometo.” Procedeu-se à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, com a inscrição de uma única chapa, com o seguinte resultado unânime: Presidente: Hiltom Silva Miranda CPF: 602.019.173-78; Vice-Presidente: Marlon Fabiano Rego Araújo CPF: 028.009.483-37; 1º Secretário: Antônio Santos Silva CPF: 988.481.433-34; 2º Secretária: Ozima Cury-Rad Melo CPF: 840.181.003-53; 2º Vice-Presidente: Naylton Nunes de Souza CPF: 051.615.533-40. Após a eleição da Mesa Diretora, a palavra foi franqueada aos vereadores empossados. Os vereadores tiveram a oportunidade de expressar suas expectativas, compromissos e agradecimentos em relação ao mandato que se inicia. Os discursos enfatizaram a importância do trabalho conjunto para o desenvolvimento e bem-estar do município de Senador La Rocque. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eleito, Hiltom Silva Miranda, declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e desejando um mandato profícuo e de muitas realizações para o bem do município de Senador La Rocque. Senador La Rocque/MA, 01 de janeiro de 2025. Hiltom Silva Miranda _____

Marlon Fabiano Rego Araújo _____

Antônio Santos Silva _____

Ozima Cury-Rad Melo _____

Naylton Nunes de Souza _____

Paloma Rosa da Silva Coimbra _____

Gideão da Conceição _____

Santos _____
_____ José Soares Pessoa _____
_____ Fernanda Freitas da
Silva _____

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: ngwpsb8eors20250102160105

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Senador La Rocque/MA

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Senador La Rocque - MA. Aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 11:00 horas, no Auditório UMI Pres. Costa e Silva, realizou-se a sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para o mandato de 2025-2028. A sessão foi presidida pelo Presidente eleito da Câmara Municipal, vereador Hiltom Silva Miranda. Estiveram presentes na solenidade o Prefeito eleito, Sr. Bartolomeu Gomes Alves, e o Vice-Prefeito eleito, Sr. Raimundo Denis dos Santos Lima, os vereadores Hiltom Silva Miranda, Marlon Fabiano Rego Araújo, Antônio Santos Silva, Ozima Cury-Rad Melo, Naylton Nunes de Souza, Paloma Rosa da Silva Coimbra, Gideão da Conceição Santos, José Soares Pessoa, e Fernanda Freitas da Silva, além de diversas autoridades, convidados e cidadãos do município. O Presidente da sessão, vereador Hiltom Silva Miranda, deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes e destacando a importância do momento para o município de Senador La Rocque. Em seguida, convidou o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos a prestarem o compromisso legal. O Prefeito eleito, Bartolomeu Gomes Alves, e o Vice-Prefeito eleito, Raimundo Denis dos Santos Lima, de pé, prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observando as leis, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." Após o compromisso, o Presidente da sessão declarou oficialmente empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, desejando-lhes um mandato repleto de realizações e sucesso em prol do desenvolvimento e bem-estar do município. A cerimônia foi concluída com discursos de agradecimento do Prefeito e Vice-Prefeito empossados, que reafirmaram seu compromisso com a comunidade e com a melhoria da

qualidade de vida dos munícipes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Hiltom Silva Miranda declarou encerrada a sessão solene de posse, agradecendo a presença de todos. Senador La Rocque/MA, 01 de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Raimundo Denis dos Santos Lima Hiltom Silva Miranda Marlon Fabiano Rego Araújo Antônio Santos Silva Ozima Cury-Rad Melo Naylton Nunes de Souza Paloma Rosa da Silva Coimbra Gideão da Conceição Santos José Soares Pessoa Fernanda Freitas da Silva

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: tpmjx1k8mx220250102160135

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br